

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

A necessidade decorre da demanda da Secretaria Municipal de Educação pela aquisição e instalação de playgrounds e balanços para as escolas da rede municipal de ensino, visando proporcionar espaços adequados para recreação, desenvolvimento motor, interação social e lazer dos alunos.

Atualmente, parte das unidades escolares não possui estruturas recreativas adequadas ou dispõe de equipamentos antigos e desgastados pelo tempo de uso, apresentando condições inadequadas de segurança, conforto e acessibilidade para utilização pelas crianças. Tal situação compromete a realização de atividades recreativas e pedagógicas fundamentais ao desenvolvimento infantil.

A implantação de playgrounds e balanços nas unidades escolares contribuirá significativamente para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos estudantes, além de incentivar a convivência, a criatividade e a prática de atividades lúdicas em ambiente seguro e adequado.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos equipamentos recreativos, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

A medida visa promover a melhoria da infraestrutura escolar, garantindo ambientes mais atrativos, seguros e adequados ao desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A contratada deverá apresentar CNPJ ativo na receita federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou Extrajudicial.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

O processo licitatório para aquisição e instalação de playgrounds e balanços para as escolas da rede municipal de ensino visa à seleção da proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública.

Após análise das possíveis soluções para suprir a demanda do Município, foram identificadas as seguintes alternativas:

A: Aquisição isolada dos equipamentos, ficando a instalação sob responsabilidade da equipe da Administração Pública. Entretanto, esta alternativa mostra-se inviável, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada e equipamentos adequados para a correta instalação dos playgrounds e balanços, o que poderia comprometer a segurança, durabilidade e conformidade dos equipamentos.

B: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa dos playgrounds e balanços. Esta alternativa apresenta-se como a mais viável, uma vez que a empresa contratada deverá disponibilizar

materiais, mão de obra especializada, equipamentos e todos os recursos necessários para a adequada execução dos serviços, garantindo segurança, qualidade e cumprimento das normas técnicas aplicáveis. Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote. A contratação terceirizada mostra-se vantajosa em razão da especialização necessária para fornecimento e instalação dos equipamentos, além de proporcionar melhor custo-benefício para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º.

Resposta ou Justificativa para não responder:

O processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de playgrounds e balanços para as escolas da rede municipal de ensino se faz necessário para garantir a aquisição de equipamentos recreativos seguros, resistentes e adequados ao público infantil.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais itens necessários para execução completa dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação e fixação dos equipamentos.

Os playgrounds e balanços deverão possuir qualidade adequada, materiais resistentes às ações climáticas e atender às normas técnicas de segurança vigentes. A contratada será responsável pela correta instalação dos equipamentos, bem como pela substituição ou correção de eventuais defeitos identificados durante o período de garantia.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º)

Resposta:

As memórias de cálculo (planilha de pesquisa de preços) e demais documentos (orçamentos) responsáveis pela definição do valor máximo a ser licitado serão anexados junto ao processo.

Não é possível integrar o objeto em outro processo licitatório/contratação, visto que é um objeto singular e bem específico.

No que versa sobre os quantitativos e serviços, com base na necessidade da Secretaria de Educação, pode-se deduzir que há uma expectativa de contratação, conforme tabela abaixo:

Item	QTT	UND	Especificação/Descrição do Item
01	3	UND	<p>PLAYGROUND: Com Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Contendo:</p> <p>3 Plataformas medindo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábuas de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão até a plataforma de 1,20.</p> <p>2 Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, 1,30m x1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas</p>

		<p>diversas.</p> <p>1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno Rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa 940 x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado Cor colorido.</p> <p>1 Escorregador curvo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,5m x 59cm, seção de deslizamento mínima de 2,50 X 48cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>1 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p> <p>1 Escorregador reto em polietileno rotomoldado medindo 2,7m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista.</p> <p>2 Balanço Duplo fixado a torre. Com dois assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; dois assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.</p> <p>1 Descida bombeiro Cano para descida com estrutura em aço tubular, 2 polegadas com 2mm de espessura.</p> <p>1 Coqueiro: Cobertura superior em plástico rotomoldado, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado.</p> <p>1 Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ “ #18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°</p> <p>1 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 4 degraus, medindo no mínimo 1,0m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.</p> <p>1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança no esteio da torre),7 tacos, dimensão 1760mm de comprimento x 790mm de largura. Assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura na cor Itaúba; estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular Quadrado 30mmx30mm e parede com 2mm de espessura.</p> <p>1 Guarda corpo, confeccionado polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical.</p> <p><u>Com a instalação de todos os itens.</u></p>
--	--	---

02	4	UND	<p>BALANÇO TRIPLO DE FERRO:</p> <p>Balanço 03 lugares com assentos em borracha injetada colorida medindo 0,45 x 0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetil; estrutura medindo 3,00 larguras. A pintura eletrostática com fundo anticorrosivo oferece proteção extra contra desgaste e intempéries. Todos os parafusos usados para a montagem deste item serão de aço inox, com tampa parafuso em polietileno de baixa densidade com estabilizador de uv com aproximadamente 5/16 de medida.</p> <p><u>Montado e instalado</u></p>
----	---	-----	---

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

Resposta:

Conforme orçamentos e planilha de pesquisa de preços, o valor total estimado da despesa é de **R\$ 142.295,98**.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º)

Resposta:

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

Contudo, considerando a necessidade de padronização dos equipamentos, garantia de compatibilidade técnica e responsabilidade única quanto ao fornecimento e instalação, entende-se que a contratação por lote mostra-se mais adequada e vantajosa para a Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Após análise da demanda, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

10. DEMONSTRAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR

TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 19, II, § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras diante do fato de que o município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de playgrounds e balanços possibilita maior competitividade entre empresas do ramo, contribuindo para obtenção de propostas mais vantajosas e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante a correta instalação dos equipamentos, maior durabilidade, segurança e conformidade técnica, evitando gastos futuros com manutenção corretiva decorrente de instalação inadequada.

A disponibilização de espaços recreativos adequados também contribuirá para o desenvolvimento físico, social e cognitivo dos alunos, promovendo melhoria da qualidade do ambiente escolar.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A fim de garantir que a contratação seja realizada de forma correta e segura, o Gestor da Pasta irá nomear fiscal do contrato, sendo o servidor indicado responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos equipamentos e serviços executados.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

O serviço proposto não gera possíveis impactos ambientais e por isso não é aplicável ao caso.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Resposta: OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º)

Na presente contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de playgrounds e balanços, espera-se alcançar resultados vantajosos, como melhoria da infraestrutura escolar, promoção de espaços adequados para recreação e desenvolvimento infantil, ampliação da segurança dos alunos e valorização dos ambientes escolares.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E BALANÇOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mostra-se tecnicamente possível e fundadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Município de São Lourenço do Oeste, 15 de Maio de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

IVETE ELIAS CHAVES

Técnico de Apoio Administrativo - Matrícula 3225/01

ALEX CLEIDIR TARDETTI

Secretário Municipal de Educação - Matrícula 3430/02